



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

PUBLICADO

DATA 30/06/2022  
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

DECRETO Nº 60, de 10 de junho 2.022.

Edna Silva

Assinatura

PUBLICADO

DATA 30/06/2022  
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS - MG.

[Assinatura]

Assinatura

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, medidas preventivas de enfrentamento à Covid-19 no âmbito do Município de Brasilândia de Minas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o crescente número de casos de Covid-19 no País, no Estado de Minas Gerais e especificamente no Município de Brasilândia de Minas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público adotar medidas de proteção que visam resguardar a saúde da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O uso de máscara de proteção fácil volta a ser obrigatório em todo território do Município de Brasilândia de Minas em ambientes fechados.

**Art. 2º** Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial nas vias públicas e demais locais.

**Art. 3º** Recomenda-se que os estabelecimentos públicos e privados afixem em locais visíveis o anúncio da exigibilidade do uso de máscaras, sob pena de impedimento de acesso ao respectivo estabelecimento.

**Art. 4ª** Todos os estabelecimentos públicos e privados devem obrigatoriamente disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para os frequentadores em pontos estratégicos e de fácil acesso, para higienização das mãos na entrada e na saída.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 10 de junho de 2.022.

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital  
por OSEIAS CARDOSO  
QUEIROZ:451520 QUEIROZ:45152063620  
63620 Dados: 2022.06.10  
14:31:08 -03'00'

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal